REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.281/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio Municipal, na Área de Expansão - urbana Nova Marabá, a [illegible].

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, à [illegible], localizado na Folha - 28 Quadra 22, Lote nº A-04, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito, com o lote nº A-03; pelo lado esquerdo com o lote nº 05; frente com a R-252 e fundos com o lote nº A-07, medindo 09,00m de frente por 30,00m de lateral direita, 30,00m de lateral esquerda e 09,00m nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará em 08 DE JANEIRO DE 1.986.

- Prefeito Municipal -